



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 301.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:

Art. 1º) É aberto na Recebedoria Municipal, / um crédito de NCR\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta / cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

4.3.2.8.0.81-Encargos Munic.-contr.Prev.Social-NCR\$2.730,00  
6.3.1.1.1.95-Obras e Melhoramentos Pub.Pes.Civi--NCR\$3.000,00  
9.3.1.3.0.93-Iluminação Pub.-Serv.Terceiros-NCR\$ 1.500,00

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1968.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de junho de 1969

*José Ganéo Filho*

\_\_\_\_\_  
José Ganéo Filho

Prefeito Municipal